



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CIRC-DFERJ - 32011

Código de validação: 421F03946C

São Luís, 20 de janeiro de 2011.

Assunto: **Cumprimento de sentença cível**

Aos Senhores Secretários Judiciais da Comarca de Imperatriz/MA

Senhor(a) Secretário(a),

Esclarecemos a Vossa Senhoria que no cumprimento da sentença proferida no juízo cível são devidas custas processuais (item 4.6), contadoria (item 7.1) e oficial de justiça (11.1) todos previstos na Lei n.º 9.109 de 29 de dezembro de 2009, com valores atualizados pela Resolução n.º 55/2010-TJ.

Outrossim, informamos que tais custas somente deverão ser cobradas quando do protocolo da petição intermediária de cumprimento (execução), após o trânsito em julgado da sentença cível.

Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato com esta Diretoria do FERJ.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
DIRETOR DO FERJ
DIRETORIA DO FERJ
Matrícula 113399

Documento assinado em 20/01/2011 11:12 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CIRC-DFERJ - 52011

Código de validação: BBC93970FB

São Luís, 10 de fevereiro de 2011

Assunto: **Recolhimento de Multa imposta aos Jurados e Testemunhas no Processo Criminal**

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito e Secretários Judiciais do Estado do Maranhão

Prezados Senhores,

Informamos a Vossas Excelências que a **multa imposta aos jurados e às testemunhas, no âmbito do processo criminal, variável entre 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, prevista nos artigos 219 e 436, §2º, do Código de Processo Penal, constitui receita do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário – FERJ, devendo ser recolhida através de boleto bancário, nos termos do artigo 2º, inciso VI e parágrafo único da Lei Estadual nº. 9.109, de 29 de dezembro de 2009.**

Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato com esta Diretoria do FERJ.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
DIRETOR DO FERJ
DIRETORIA DO FERJ
Matrícula 113399

Documento assinado em 10/02/2011 15:09 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CIRC-DFERJ - 62011

Código de validação: 17635F8DF7

São Luís, 11 de fevereiro de 2011.

Assunto: **Necessidade de informações do CPF no cadastro de partes - Custas Finais**

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito e Secretários Judiciais do Estado do Maranhão

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de inclusão do número do **Cadastro de Pessoas Físicas - CPF**, quando da inscrição dos devedores de custas finais na Dívida Ativa do Estado do Maranhão, em cumprimento as disposições da Lei Estadual nº. 9.109/2009 e Resolução nº. 29/2009 deste Tribunal de Justiça, **solicitamos especial atenção dos responsáveis pelo recebimento e cadastramento de petições iniciais, para que façam constar a referida informação do CPF no Sistema THEMIS PG e posteriormente no Sistema SIAFERJ-WEB.**

Outrossim, **informamos que, caso a unidade judicial, possua alguma custa final pendente de inserção no sistema SIAFERJ, por exclusiva ausência de informação do CPF, remeta, manualmente, a certidão de débito, com os demais dados do devedor, a fim de que referida inclusão possa ser efetuada por esta Diretoria do FERJ, e posteriormente, seja, encaminhada a Dívida Ativa do Estado.**

Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato com esta Diretoria do FERJ.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
DIRETOR DO FERJ
DIRETORIA DO FERJ
Matrícula 113399

Documento assinado em 11/02/2011 11:49 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)



**ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FERJ**

Circular nº. 008/2011 – DFERJ

São Luís, 18 de março de 2011.

Assunto: Informação sobre valor das certidões

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito e Secretários Judiciais do Estado do Maranhão

Prezados Senhores,

Informamos a Vossas Excelências que, nos termos da Lei Estadual nº. 9.109/2009, com atualização dada pela Resolução nº. 55/2010 deste Tribunal de Justiça, nas certidões cíveis emitidas pela Distribuição das Comarcas ou Juizados devem ser acrescidos os valores correspondentes às buscas, conforme discriminação abaixo:

Período de busca ou pesquisa no sistema processual ou físico	Valor das Buscas (Item 6.4 da Lei nº. 9.109/2009)	Valor da Certidão (item 6.3 da Lei nº. 9.109/2009)	Valor Total (a ser cobrado da parte, de acordo com o caso)
Até dois anos	R\$ 3,15	R\$ 20,95	R\$ 24,10
Até cinco anos	R\$ 5,25	R\$ 20,95	R\$ 26,20
Até dez anos	R\$ 8,40	R\$ 20,95	R\$ 29,35
Até quinze anos	R\$ 10,50	R\$ 20,95	R\$ 31,45
Até vinte anos	R\$ 13,60	R\$ 20,95	R\$ 34,55
Até trinta anos	R\$ 17,80	R\$ 20,95	R\$ 38,75
Até cinquenta anos	R\$ 20,95	R\$ 20,95	R\$ 41,90
6.4.8 Acima de cinquenta anos	R\$ 27,25	R\$ 20,95	R\$ 48,20



Praça Pedro II, s/nº - Centro - São Luís/MA
Telefones: (98) 2106-9097 / 2106-9098
Fax: (98) 3254-0449 / 0699
Site: www.tjma.jus.br
E-mail: dirferj@tjma.jus.br

“Em prol do judiciário maranhense”




**ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FERJ**

Além disso, devem ser observados que, no caso de pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher ou representante e representado, e por folha excedente, além da primeira, será acrescido ao valor da certidão a quantia de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

Quanto às certidões cíveis ou criminais, alvarás, editais e cartas de sentença, relacionadas a processos, expedidas pelas varas ou juizados, exceto os casos de isenção de custas ou em favor dos beneficiários da Justiça Gratuita, o valor de cada certidão deverá ser de R\$ 20,95 (vinte reais e noventa e cinco centavos), devendo ser acrescida a quantia de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por folha excedente.

Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato com esta Diretoria do FERJ.

Atenciosamente,


CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do FERJ

(CIRC-DFERJ - 82011 - Código de validação: 97394D3BE5 – Sistema DIGIDOC)



Praça Pedro II, s/nº - Centro - São Luís/MA
Telefones: (98) 2106-9097 / 2106-9098
Fax: (98) 3254-0449 / 0699
Site: www.tjma.jus.br
E-mail: dirferj@tjma.jus.br

"Em prol do judiciário maranhense"



**ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FERJ**

Circular nº. 009/2011 – DFERJ

São Luís, 18 de março de 2011.

Assunto: Informação sobre encaminhamento de custas finais

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito e Secretários Judiciais do Estado do Maranhão

Prezados Senhores,

Informamos a Vossas Excelências que, em cumprimento às disposições da Lei Estadual nº. 9.109/2009 e Resolução nº. 29/2009 deste Tribunal de Justiça, as **certidões de débito decorrentes de custas ou despesas processuais finais devem ser encaminhadas, eletronicamente, através do sistema SIAFERJ-WEB, para esta Diretoria do FERJ**, a fim de que possamos realizar a cobrança administrativa do débito e, posteriormente, em caso de não pagamento, encaminhar para a Dívida Ativa do Estado do Maranhão.

Deste modo, solicitamos especial atenção dos responsáveis para que não encaminhem qualquer custo ou despesa final diretamente para a Secretaria de Fazenda do Estado, contribuindo, assim, para a eficácia das formas de controle e arrecadação estabelecidas por este Tribunal de Justiça.

Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato com esta Diretoria do FERJ.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do FERJ

(CIRC-DFERJ - 92011 - Código de validação: FEADFF3779 – Sistema DIGIDOC)



Praça Pedro II, s/nº - Centro - São Luís/MA
Telefones: (98) 2106-9097 / 2106-9098
Fax: (98) 3254-0449 / 0699
Site: www.tjma.jus.br
E-mail: dirferj@tjma.jus.br

“Em prol do judiciário maranhense”



**ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FERJ**

Circular nº. 023/2011 – DFERJ

São Luís, 1º de julho de 2011.

Assunto: Fiança Criminal

Prezados Senhores,

Informamos a Vossas Excelências, para conhecimento e aplicação, que a Lei Federal nº. 12.403, de 4 de maio de 2011, que alterou os dispositivos do Decreto-Lei nº. 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, publicada no Diário Oficial da União do dia 5.5.2011, entrará em vigor a partir de 07 de julho de 2011, promovendo alterações nas regras para concessão de fianças criminais, inclusive quanto aos seus valores:

De outro modo, comunicamos que a fiança penal constitui receita deste Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ, nos termos do art. 3º, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº. 48, de 15.12.2000, devendo ser recolhida através de boleto bancário, vinculado, exclusivamente, a este Fundo Especial.

Comunicamos, ainda, que a geração do boleto bancário para pagamento da fiança encontra-se disponível no sítio deste Tribunal de Justiça (<http://www.tjma.jus.br>), no link “Gerador de Custas”, podendo, também, ser fornecido pelos contadores ou secretários judiciais, em cada comarca.



Praça Pedro II, s/nº - Centro - São Luís/MA
Telefones: (98) 2106-9097 / 2106-9098
Fax: (98) 3254-0449 / 0699
Site: www.tjma.jus.br
E-mail: dirferj@tjma.jus.br

“Em prol do judiciário maranhense”



**ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FERJ**

Solicitamos afixação em local visível e de acesso ao público, no átrio dos fóruns, juzeados e serventias judiciais, para conhecimento das partes, dos advogados e demais interessados, especialmente das Delegacias de Polícia.

Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato com esta Diretoria do FERJ.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
Diretora do FERJ

FERJ

Fundo Especial de Modernização
e Reaparelhamento do Judiciário

(DIGIDOC - CIRC-DFERJ - 232011 - Código de validação: 0A017F2A6D)



Praça Pedro II, s/nº - Centro - São Luís/MA
Telefones: (98) 2106-9097 / 2106-9098
Fax: (98) 3254-0449 / 0699
Site: www.tjma.jus.br
E-mail: dirferj@tjma.jus.br

"Em prol do judiciário maranhense"

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CIRC-DFERJ - 302011
Código de validação: 9454FE7C72

São Luís, 22 de dezembro de 2011.

Assunto: **Atualização monetária – publicações, despesas postais e porte de remessa/retorno**

Aos Senhores Contadores e Secretários Judiciais do Estado do Maranhão

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que os valores das publicações no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, previsto no Ato da Presidência n.º 11/2010, bem como das despesas postais e porte de remessa e retorno previstos no Ato da Presidência n.º 03/2009 foram reajustados através do Ato da Presidência n.º 1221/2011, de 21 de dezembro de 2011, publicado no DJE de 23/12/2011 e disponibilizado no sítio deste Tribunal de Justiça, no menu FERJ, link Legislação, **com vigência a partir de 01.01.2012**.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
DIRETOR DO FERJ
DIRETORIA DO FERJ
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/12/2011 08:49 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CIRC-DFERJ - 342011
Código de validação: D12F49592B

São Luís, 22 de dezembro de 2011.

Assunto: **Atualização monetária – Valores das tabelas de custas e emolumentos**

Aos Senhores Contadores e Secretários Judiciais do Estado do Maranhão

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que os valores previstos nas tabelas anexas a lei Estadual n.º 9.109/2009 e o limite geral máximo das custas e emolumentos foram reajustados monetariamente, conforme Resolução n.º 65/2011, publicada no DJE de 23/12/2011 e disponibilizada no sítio deste Tribunal de Justiça, no menu FERJ, link Legislação, **com vigência a partir de 01.01.2012** .

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
DIRETORA DO FERJ
DIRETORIA DO FERJ
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/12/2011 08:50 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CIRC-DFERJ - 362011
Código de validação: B34462BEBD

São Luís, 22 de dezembro de 2011.

Assunto: **Divulgação da Tabela Unificada de Custas, Emolumentos e FERC**

Aos Senhores Contadores e Secretários Judiciais do Estado do Maranhão

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que se encontra disponível no sítio deste Tribunal de Justiça, no menu FERJ, link Legislação, o Ato da Presidência n.º 1226/2011, publicado no DJE de 23/12/2011, que divulgou a Tabela Unificada de Custas, Emolumentos e FERC, de acordo com os valores estabelecidos na Lei Estadual 9.109/2009, atualizada pela Resolução n.º 65/2011, devendo ser afixada obrigatoriamente em todas as Serventias Judiciais e Extrajudiciais do Estado do Maranhão, **com vigência a partir de 01.01.2012** .

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA
DIRETORA DO FERJ
DIRETORIA DO FERJ
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/12/2011 08:51 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)